



ADICIONAL DE PERICULOSIDADE POR CONDUÇÃO DE MOTOCICLETA!

No dia 03 de Setembro de 2015, o Sindviários esteve reunido com a direção da Transerp para discutir o cumprimento da legislação Federal nº12.997 de 18 de junho de 2014 que trata do direito ao recebimento do adicional de periculosidade por condução de motocicleta.

Após extensa discussão e em virtude da participação de alguns agentes de trânsito, esta reunião resultou em um aditivo ao Acordo Coletivo 2014/2016 que garante o recebimento do adicional mediante as seguinte cláusulas:

- 1- Farão jus ao adicional o empregado que no período do dia 21 de um mês até o dia 20 do outro mês obedecer escala de 6 dias pilotando motocicleta.
- 2- No dia 18 de Setembro (junto com o vale salarial) será pago o adicional referente ao mês de agosto, cuja a escala já foi cumprida.
- 3- Os trabalhadores receberão os valores retroativos ao referido adicional, considerando o período de 6 dias de pilotagem e para aqueles que não atingiram este número de dias, será considerada a proporcionalidade, referente aos meses de março à julho.
- 4- Os valores do retroativo serão pagos em 06 (seis) parcelas iguais e

sucessivas após o levantamento realizado pela Gerência de Operações Viárias, com início em Outubro de 2015.

- 5-
 - A - Não receberão o adicional quem tiver falta injustificada durante o período que estiver escalado.
 - B - As faltas justificadas com atestado médico poderão, mediante acerto com a chefia, ser remanejadas para outro dia fora da escala.
 - C - As faltas por decorrência de acidentes de trabalho não acarretarão na perda do adicional.

Esta é sem dúvida, mais uma vitória da união dos trabalhadores com seu Sindicato na busca de seus direitos.

